



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, Nº 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

**LEI NÚMERO 1.494/2011, DE 18 DE AGOSTO DE 2011**

*“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura”.*

**GABRIEL VARGAS MOREIRA**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o (a) Chefe do Executivo Municipal, nos termos do art. 31, XIV da Lei Orgânica, autorizado (a) a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, objetivando a promoção de eventos, festivais e shows, bem como à constituição de projetos, obras, reformas e aquisição de equipamentos.

**Artigo 2º** - Fica autorizado a abertura de crédito adicional para fazer face às despesas com a execução dos objetivos constantes do artigo 1º.

**Parágrafo único** – A cobertura do crédito autorizado no caput será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 18 de agosto de 2011.

  
**GABRIEL VARGAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria e Setor Administrativo.  
Publicada e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura.  
Data supra.

  
**AMAURY DONIZETE DA SILVA**  
Secretário de Administração